



Av. Augusto Severo, nº 84, 2 andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0453 - <http://www.ans.gov.br>

Ofício-Circular nº: 1/2019/COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Assunto: Instabilidades do Protocolo Eletrônico – Impugnação ao ABI 78º – Prorrogação.

Senhores(as),

De acordo com o artigo 21 da Resolução Normativa nº 358/2014, o lapso temporal para o protocolo de impugnação é de 30 (trinta) dias. Sucede, todavia, que a equipe técnica da agência reguladora detectou instabilidades no Protocolo Eletrônico durante o prazo de defesa das operadoras de planos de saúde em relação às notificações lançadas no 78º ABI.

Nesse sentido, a fim de assegurar o devido processo legal, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com fulcro no artigo 39-A da Resolução Normativa nº 358/2014, e no artigo 25, § 2º, da Instrução Normativa nº 54/2014, **decide por prorrogar o prazo de apresentação de impugnações ao 78º ABI até 13/12/2019 (sexta-feira), sendo este o último dia para protocolo.**

Atenciosamente,

Rodrigo Rodrigues de Aguiar

Diretor de Desenvolvimento Setorial

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE AGUIAR, Diretor(a) de Desenvolvimento Setorial**, em 06/12/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **15254470** e o código CRC **1DD5F050**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.024526/2019-90

SEI nº 15254470